

vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 12 de março de 1964.

a) Cyro Armando Catta Preta -
Prefeito municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registro.

Lei 496/64

Doando terreno ao Departamento de Correios e Telégrafos para a construção de prédio.

Faço saber que, a Câmara municipal de Orlândia, decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito municipal promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Orlândia, autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio municipal, com as seguintes dimensões: 20 metros com frente para a Avenida do Café, por 15 metros na Rua Um, da frente aos fundos, perfazendo uma área de 300 metros quadrados.

Artigo 2º. O Departamento dos Correios e Telégrafos para todos os efeitos, tomará imediatamente posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Artigo 3º. O Sr. Prefeito municipal em exercício fica autorizado a passar a respectiva escritura do terreno doado para o fim a que se destina a presente Lei.

Artigo 4º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 12 de março de 1964.

a) O Sr. Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registrei.

Lei 497/64.

Que dispõe sobre a 1ª delimitação de zoneamento da cidade de Orlândia, compreendendo as áreas "A e B".

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e eu, O Sr. Armando Catta